PROJETO DE LEI Nº 027/2025

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de "Bueiros Inteligentes", no âmbito do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Vereador Autor: Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre a implantação de “Bueiros Inteligentes”, nos logradouros do Município de Rio das Ostras, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas, assim como evitar o acúmulo de resíduos.

Art. 2º - O "Bueiro Inteligente " é composto por caixa coletora, instalada no interior dos bueiros, que filtra todo o material sólido sem obstrução da passagem das águas.

Art. 3º - A caixa coletora deverá ser monitorada pela Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, para o adequado controle, gerenciamento na limpeza e desobstrução.

Art. 4º - A caixa coletora poderá ser produzida com material reciclável oriundo de outras obras e intervenções estruturais promovidas pelo Poder Executivo como forma de reduzir despesas.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades de quaisquer esferas da Federação, objetivando capitalização de recursos financeiros para a implantação do programa “Bueiro Inteligente”, bem como promover convênios e parcerias com instituições do terceiro setor para a instalação das caixas coletoras.

Art. 6º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo através de decreto, regulamentar os termos dos convênios e designar a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas para gerir, executar e fiscalizar o constante no artigo 1°.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa à implantação de "Bueiros Inteligentes " no município de Rio das Ostras, com o intuito de promover uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos, além de contribuir para a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população.

O bueiro é uma parte do sistema de esgoto que está do lado de fora das casas, portanto a responsabilidade pela sua manutenção é do órgão público competente. Porém evitar o entupimento nos bueiros depende de todo o coletivo, conscientizando o cidadão a fazer a sua parte e educar as crianças desde cedo sobre o descarte correto do lixo, são ações que podem resolver a maior parte dos problemas com entupimento nos bueiros, é uma alternativa simples e que traz ótimos resultados a médio e longo prazo para a qualidade do meio ambiente em que vivemos. As

questões ambientais e o destino do lixo têm sido temas frequentes em fóruns de debate, palestras, sendo a grande preocupação dos gestores públicos.

Do ponto de vista ecológico, a proposta prevê a utilização de materiais sustentáveis para a construção dos bueiros, como componentes recicláveis e sistemas de filtragem que ajudam a prevenir a poluição dos corpos hídricos, evitando o descarte inadequado de resíduos nas águas pluviais. A implementação desses bueiros contribuirá para a preservação da qualidade da água e do meio ambiente, alinhando-se às políticas públicas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Além dos benefícios ambientais, a adoção de bueiros inteligentes também resulta em uma redução de custos com manutenção, uma vez que os problemas serão detectados de maneira antecipada, evitando reparos emergenciais dispendiosos. A implementação desse sistema, portanto, representa um investimento inteligente para a cidade, com reflexos positivos tanto na infraestrutura urbana quanto na economia local.

Por essas razões, submeto a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio unânime para a sua aprovação.

Rio das Ostras/RJ, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador - Autor